

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTOS EM ATRASO

Nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 15.º, da Lei n.º 22/2015, de 17 de março (Quarta alteração à Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas) e da alínea a) do n.º1, do artigo 17.º, do DL 99/2015, de 2 de junho, declara-se que todos os recebimentos em atraso existentes a 31 de dezembro de 2018, resumem-se a vendas a crédito de entradas no Jardim Botânico, no valor global 32.293,65 EUR (trinta e dois mil, duzentos e noventa e três euros e sessenta e cinco cêntimos).

Funchal, 31 de janeiro de 2020

O Presidente do Conselho Diretivo



Manuel António Marques Madama de Sousa Filipe